



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (44) 3245-8412 / FAX - (44) 3245-8412

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguçu.pr.gov.br - HOME PAGE: www.mandaguçu.pr.gov.br

DECRETO Nº 5.121 DE 01 DE AGOSTO DE 2013

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

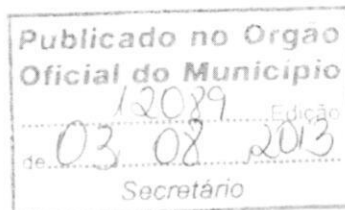
DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de interesse e utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, as obras de construção de galerias de águas pluviais, emissários e dissipadores de energia hidráulica a serem executadas no empreendimento denominado **LOTEAMENTO RECANTO DOS YPES PARTE II**, localizado no lote de terra nº 150/B-6-A com área de 64.614,00 metros quadrados, localizado na Gleba Ribeirão Atlantique, perímetro urbano do município e Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, de propriedade da C.A. Brasil Construtora Ltda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguçu, 01 de agosto de 2013.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (44) 3245-8412 / FAX - (44) 3245-8412

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguáçu.pr.gov.br - HOME PAGE: www.mandaguáçu.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o loteamento aberto denominado Loteamento Recanto dos Ipês parte II a ser implantado no Lote 150/B-6-A, com área de 64.614,00 metros quadrados, situado na Gleba Ribeirão Atlântique, do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento quanto à instalação/operação do (a) referido (a) empreendimento/atividade.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Mandaguáçu, 01 de agosto de 2013.

ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal